PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11.2019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Recurso Federal, para realização de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes, de idade de 6 a 15 anos e suas famílias, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 05
Código de aplicação 500 003 – SCFV - SOCIAL

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.
§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.
§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado no mês anterior.
§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito pelo Governo do Estado de São Paulo, realizado fundo a fundo.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 73 – Centro – Itapuí - SP
14 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI
Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP
Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81
E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

CRIANÇA FELIZ É AQUI...

PLANO DE TRABALHO – 2019

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes e suas famílias - RECURSOS FEDERAL

1- DADOS CADASTRAIS DA CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ

Razão Social: Casa da Criança São José de Itapuí
CNPJ: 47.583.810/0001-81
Data da Abertura CNPJ: 07/01/1976
Atividade Econômica Principal: (CNPJ) Educação Infantil – Creche
Atividade Econômica Secundária: (CNPJ) Educação Infantil – Pré Escola;
(CNPJ) Serviços de Assistência Social sem alojamento;
(CNPJ) Atividades de defesa de direitos sociais.

Endereço: Rua José Antonio, 663
Bairro: Centro CEP: 17230.000 FONE: (14) 3664.1261
e-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br
Site: www.casadacriancasãojosédeitapuí
Instituição Bancária: Banco do Brasil Agência: 6645-Itapuí Conta Corrente:8626-6

2- DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: JOÃO CARLOS PIGNATTI
Cargo: Presidente
Mandato: 01/01/2014 a 31/12/2018
RG: 6.102.773-x Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 708.211.518-00
End: Rua 15 de Novembro, 692 Bairro: Centro CEP: 17230-000
Fone: (14) 3664.1043 Cel: (14) 99701.5815
e-mail: jpignatti@uol.com.br

3- DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: DERLY MARIA RIZZO
Cargo: Coordenadora Pedagógica
RG: 8.429.736-0 Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 959.936.658-15
End: Rua 15 de Novembro, 127 Bairro: Centro CEP: 17230-000
Fone: (14) 3664.1066 Cel.(14) 99719.2876
e-mail: derly.rizzo@hotmail.com

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 - TÍTULO DO PROJETO:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e suas famílias – VERBA FEDERAL

Período parcial, de segunda à sexta-feira.

4.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas, potencialidades dessa faixa etária, fortalecendo vínculos e prevenindo ocorrências de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter.

4.3 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.
- Desenvolver atividades com crianças, inclusive crianças com deficiência, buscando desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

5– METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. – METAS:

- Atender até120 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com recursos desta verba e recursos complementares de verbas: Estadual e Municipal.

5.2. – RESULTADOS ESPERADOS:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social
- Prevenção das ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias;
- O desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Recreativo

- É de extrema importância a recreação na vida da criança, tanto no seu desenvolvimento motor, afetivo e social. São os jogos e as brincadeiras que tornam um facilitador para que tudo aconteça de forma natural e melhor ainda de forma "prazerosa". É necessário ter um objetivo a ser trabalhado, para que assim elas se desenvolvam e mostrem seu potencial, não simplesmente "brincar" e sim educar, com essas ferramentas tão úteis e significativas que trazem sorrisos e mudam a vida das crianças. O brincar de forma construtiva abre as portas para a educação, e depende de nós colocarmos em prática.
- A utilização de jogos pedagógicos, a roda de conversa, atividades musicais, apresentação de filmes, vídeos, painéis e mural para o desenvolvimento mental e corporal. Os passeios na praça, comemoração das datas cívicas e universais, brincadeiras dirigidas pelo monitor.

Saúde

- Atender as necessidades básicas como higiene corporal e bucal, prestar atendimento aos primeiros socorros e encaminhamento das crianças ao médico e especialidades.
- Parceria com as famílias e comunidade para um melhor desenvolvimento e atendimento. Se preciso, visitas domiciliares.

Educação

- Proporcionar ao aluno um ambiente rico em experiências necessárias ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Promover a ampliação das experiências e conhecimentos do aluno, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.
- Estimular a criatividade como elemento de auto-expressão; a construção do conhecimento que inclui necessariamente as idéias de descobrir, instigar, inventar e de criar.

Artes

- Criação de atividades e desenhos, pinturas a dedo, massa de modelar, argila, montagem com jogos pedagógicos, reciclagem, trabalhos com sucatas, revistas e jornais. Confecções de trabalhos manuais, pinturas em tela, biscuit, criação de mosaicos, recorte e colagem, dança.

Cultural

- Abordar as diversidades culturais bem como suas particularidades, através do processo de conhecer, descobrir, interagir, crescer e apropriar-se de novos repertórios de forma prazerosa, rica e envolvente, através da dança e teatro.
- Trabalhar com a parte cultural possibilita a construção e formação global da criança, pois através de várias atividades e recursos estamos estimulando e trabalhando suas potencialidades.

CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI
Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP
Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81
E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

PROPOSTA PEDAGOGICA

✓ **JANEIRO**

DIAS 07 E 08: REUNIÃO COM OS FUNCIONÁRIOS:

- Apresentação da proposta de trabalho e organização para receber os alunos.

09/01 à 31/01: - 4 semanas

Período de adaptação e acolhimento dos alunos.

Projeto férias.

Objetivo: Desenvolver atividades de recreação, proporcionando momentos de integração, diversão, participação em atividades físicas oferecendo um tempo de qualidade e lazer para os alunos.

✓ **OFICINAS PERMANETES SEMANAL COM OS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA.**

Teatro:

Objetivo: Desenvolver a auto-expressão por meio da arte cênica, favorecendo a atenção, observação, imaginação e a criatividade

Dança:

Objetivo: Oportunizar as crianças a participar de vivencias corporais e expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções a sensibilização e a criatividade, permitindo a criança ter autonomia para criar e representar.

Biscuit

Objetivo: Incentivo ao trabalho manual, interação e cooperação entre as crianças e proporcionar uma atividade de lazer e aprendizagem.

Educação física

Objetivos: Desenvolver a coordenação corporal na execução de diversas formas de movimento que envolvam deslocamentos; Experimentar situações de diferenciação de posturas e atitudes corporais e construir progressivamente a confiança nas possibilidades de movimentação de corpo.

✓ **FEVEREIRO**

01/02 à 28/02 - 4 semanas

De 04/02 à 22/02

Projeto: Higiene e saúde

Objetivo: Conscientizar os alunos para o direito à saúde; levar o aluno a perceber a necessidade de adquirir bons hábitos de higiene; identificar doenças causadas por falta de higiene; discutir formas de higiene corporal, bucal, etc...

25/02 à 01/03 - 1 Semana

Atividades de Carnaval

Objetivo: Resgatar a cultura que esta festa tradicional propõe e despertar nos alunos a participação através do seu imaginário e sua criatividade.

Culminância: Bailinho de carnaval com os alunos usando fantasias no pátio.

✓ **MARÇO**

07/03 à 29/03 – 3 Semana

Projeto: Água fonte de vida

Objetivo: Aprofundar os conhecimentos sobre a água, o mal uso e como devemos preservar

✓ **ABRIL**

01/04 à 30/04 – 4 Semanas

01/04 à 12/04 - 2 Semanas

Projeto: Alimentação saudável.

Objetivo: *Ensinar aos alunos quais os benefícios que uma alimentação saudável proporciona, enfocando que u*ma **alimentação saudável** trás diversos benefícios e previne muitos males.

Culminância: Feira de degustação de receitas culinárias realizadas pelos alunos.

15/04 à 18/04 – 1 Semana

Atividades de Páscoa.

Objetivo: Conhecer a historia da páscoa, promover a boa ação e a solidariedade; trabalhar a ludicidade.

Culminância: Chegada do coelhinho da páscoa e entrega de ovos de páscoa

18/04 Comemoração do dia do Índio: confecção de lembrancinha

22/04 à 03/05 – 2 Semanas

Continuação do Projeto: Alimentação saudável

✓ **MAIO**

06/05 à 31/05 – 4 Semanas

06/05 à 10/05 – 1 Semana

Atividade de Dia das Mães

Objetivo: Valorizar a figura materna e desenvolver a criatividade através da manipulação de materiais diversos na confecção de lembrancinhas para as mães.

Culminância: Apresentação musical as mães e entrega de lembrancinhas.

13/05 à 31/05 – 3 Semanas

Projeto: Moradia

Objetivo: Identificar os diferentes tipos de moradias; registrar sua própria moradia.

✓ **JUNHO**

03/06 à 28/06 - 4 Semanas

Projeto Festa Junina

Objetivo: Enriquecer o conhecimento da turma quanto aos costumes da festa junina, resgatar os costumes tradicionais, valorizar e demonstrar atitudes de respeito ao homem do campo.

Culminância: Elaboração de um mural com as características de uma verdadeira festa junina e a realização da nossa tradicional festa junina.

05/06 Dia mundial do Meio Ambiente: confecção de lembrancinha

✓ **JULHO**

01/07 à 31/07 - 4 Semanas

Projeto férias.

Objetivo: Desenvolver atividades de recreação, proporcionando momentos de integração, diversão, participação em atividades físicas oferecendo um tempo de qualidade e lazer para os alunos.

✓ **AGOSTO**

05/08 à 30/08 – 4 Semanas

05/08 à 09/08 - 1 Semana

Atividades de Dia Pais

Objetivo: Reconhecer que o pai ou o responsável tem nome, conhecer a figura paterna.

12/08 à 06/09 - 3 Semanas

Projeto: Folclore

Objetivos: Resgatar, vivenciar e valorizar as manifestações da cultura popular brasileira

✓ **SETEMBRO**

09/09 à 27/09 - 3 semanas

09/09 à 13/09 - 1 Semana

Atividades de Aniversario da Cidade

Objetivo: Despertar e ampliar os conhecimentos da historia e cultura da cidade.

16/09 à 30/09 – 3 Semanas

Projeto Primavera

Objetivo: Despertar o interesse pela preservação da natureza assim como as formas de vida e sua sobrevivência, observando o meio natural desenvolvendo a curiosidade e a pratica investigativa de cada aluno.

✓ **OUTUBRO**

01/10 à 01/11 - 5 Semanas

01/04 à 04/10 - 1 Semana- Continuação do Projeto Primavera

07/10 à 11/10 – 1 Semana

Atividade Semana Criança

Objetivo: Proporcionar aos alunos alegria e diversão em uma semana com brincadeiras e passeios.

Culminância: Festa com brinquedos inflável e doces para os alunos.

14/10 à 01/11 – 3 Semanas

Projeto: Halloween

Objetivo: Apresentar uma cultura diferente; estimular a criatividade;desenvolver e estimular o respeito por todas as culturas, tradições e religiões.

✓ **NOVEMBRO**

04/11 à 29/11 - 4 Semanas

Projeto Criando laços

Objetivo: Fortalecer os laços afetivos para a construção de valores éticos e morais que favoreçam a convivência harmônica e as relações interpessoais saudáveis e compreender a importância das relações afetivas estabelecidas no processo de ensino-aprendizagem.

✓ **DEZEMBRO**

02/12 à 17/12 - 3 Semanas

Projeto Natal

Objetivo: Despertas nos alunos o verdadeiro sentido do natal, através da participação de atividades alegres e espontâneas, enfatizando um ambiente festivo , perceptível a solidariedade e amor ao próximo

Culminância: Festa de encerramento com a chegada do papai Noel e apresentação de musicas natalinas.

6– Custos (verba federal)

Especificação	Mensal	Anual
Recursos Humanos	1.416,67	17.000,00
Encargos Sociais	150,00	1.800,00
Material de Consumo	133,33	1.600,00
Material Didático	183,33	2.200,00
Material de Limpeza	18,33	220,00
Alimentação	358,33	4.300,00
Material Permanente	91,67	1.100,00
Pequenos Reparos	148,33	1.780,00
Total	2.500,00	30.000,00

TOTAL GERAL: R$30.000,00 (Trinta mil reais)

CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI
Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP
Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81
E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

7– Colaboradores (Para este projeto e projetos com recursos estadual e municipal)

- 7 monitores: 25 horas semanais
- 1 Assistente Social: 20 horas semanais
- 1 Oficineiro biscuit: 6 horas semanais
- 1 Oficineiro Dança: 6 horas semanais
- 1 Oficineiro teatro: 6 horas semanais
- 1 Serviços Gerais: 20 horas semanais

8. – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: JOÃO CARLOS PIGNATTI	
Itapuí, 26 de Novembro de 2018	
Local e Data	**Responsável** João C. Pignatti Presidente

9. – ASSISTENTE SOCIAL: **ALINE SPIRANDELI THOMAZI – CRESS: 60.212**	
Itapuí, 26 de Novembro de 2018	
Local e Data	**Responsável** Aline S. Thomazi Assist. Social CRESS: 60.212

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado **Itapuí __/____/_____**	

AUTÓGRAFO N.º 013/2019
PROJETO DE LEI Nº. 011/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Recurso Federal, para realização de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes, de idade de 6 a 15 anos e suas famílias, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 05
Código de aplicação 500 003 – SCFV - SOCIAL

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.
§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado no mês anterior.
§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito pelo Governo do Estado de São Paulo, realizado fundo a fundo.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária